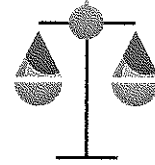


PROTOCOLO

Organização e Funcionamento



JULGADO
DE PAZ

do Agrupamento dos Concelhos
de Alvaiázere, Ansião, **Figueiró dos Vinhos**
Pedrogão Grande e Penela

DGPJ DIREÇÃO-GERAL
DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

REPÚBLICA
PORTUGUESA
JUSTIÇA



PROTOCOLO

Organização e Funcionamento

do Julgado de Paz do Agrupamento dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro procedeu à criação, entre outros, do Julgado de Paz do Agrupamento dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela.

No dia 27 de maio de 2021, o Ministério da Justiça e os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela celebraram entre si um Protocolo tendo em vista regular a instalação, organização e funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela.

A Portaria n.º 276/2023, de 6 de setembro procedeu à instalação do Julgado de Paz do Agrupamento dos concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela e aprovou o seu regulamento interno.

Da interpretação conjugada das disposições do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro e dos números 5 e 6 do artigo 1.º do Regulamento Interno do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, aprovado pela Portaria n.º 276/2023, de 6 de setembro, resulta que os horários de funcionamento e de atendimento, bem como o local da secção de Figueiró dos Vinhos do Julgado de Paz são definidos por acordo entre a Direção-Geral da Política de Justiça e os municípios de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, ouvido o Conselho dos Julgados de Paz, podendo ser alterados pela mesma forma, tendo em vista a maximização da satisfação dos interesses da populações.

Impõe-se, em qualquer caso, que quer aos mencionados horários, quer ao local da secção de Figueiró dos Vinhos seja assegurada adequada publicitação, para que se garanta o seu

DGPJ DIREÇÃO-GERAL
DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
JUSTIÇA


alvaiázere


ANSIÃO
MUNICÍPIO


FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS
MUNICÍPIO


pedrogão grande
MUNICÍPIO


penela
MUNICÍPIO

conhecimento por todos aqueles que possam vir a beneficiar dos serviços prestados pelo mencionado Tribunal.

Assim:

A Direção-Geral da Política de Justiça, aqui representada pela Senhora Diretora-Geral da Política de Justiça, Dr.^a Maria Lídia Martins Francisco de Paula Jacob e

os municípios de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, aqui representados pelos respetivos Presidentes das Câmaras Municipais, Exmo. Senhor Dr. João Paulo Guerreiro, Exmo. Senhor Dr. António José Domingues, Exmo. Senhor Dr. Jorge Manuel Fernandes de Abreu, Exmo. Senhor Dr. António Lopes e Exmo. Senhor Dr. Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos,

celebram o presente Protocolo, para a definição dos períodos de funcionamento e atendimento, bem como do local da secção de Figueiró dos Vinhos do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, o que fazem nos seguintes termos:

Cláusula Primeira

Local da secção de Figueiró dos Vinhos

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Regulamento Interno do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, aprovado pela Portaria n.º 276/2023, de 6 de setembro, a secção de Figueiró dos Vinhos do referido Julgado de Paz localiza-se no Palácio da Justiça, Av. José Malhoa, 3260-402 Figueiró dos Vinhos.

Cláusula Segunda

Horários

Para efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 289/2009, de 8 de outubro, e do n.º 6 do artigo 1.º do Regulamento Interno do Julgado de Paz do Agrupamento dos Concelhos de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela, aprovado pela Portaria n.º

DGPJ DIREÇÃO-GERAL
DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

REPÚBLICA
PORTUGUESA
JUSTIÇA


alvaiázere


ANSIÃO
MUNICÍPIO


FIGUEIRO
DOS
VINHOS
MUNICÍPIO


pedrogão grande
município


penela
MUNICÍPIO

276/2023, de 6 de setembro, definem-se os seguintes horários de funcionamento e de atendimento para a secção de Figueiró dos Vinhos do referido Julgado de Paz:

- a) Segunda-feira e quarta-feira, das 9 às 13 horas, e das 14 às 17 horas;
- b) Terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 9 às 13 horas.

Cláusula Terceira

Publicidade

Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Figueiró dos Vinhos, Pedrógão Grande e Penela obrigam-se a assegurar a publicitação do local e horários de funcionamento e de atendimento da secção de Figueiró dos Vinhos junto dos seus potenciais utilizadores, recorrendo para o efeito aos meios que se afigurarem mais adequados e eficazes, designadamente mediante afixação no local da secção do Julgado de Paz e nas páginas de internet dos referidos municípios.

Cláusula Quarta

Vigência

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, sendo suscetível de renovação automática por iguais períodos de tempo.
2. As partes podem denunciar o presente Protocolo, desde que manifestem expressamente a sua vontade, por qualquer forma escrita, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data do seu termo ou respetivas renovações.

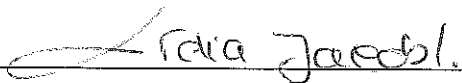
Cláusula Quinta

Revisão

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão sempre que se verificarem alterações de circunstância, imperiosas e fundamentadas, nomeadamente as decorrentes do efetivo funcionamento do Julgado de Paz e de orientações e recomendações acolhidas pela Direção-Geral da Política de Justiça.

Feito em seis exemplares e assinado em 19 de setembro de 2023, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar.


Pela Direção-Geral da Política de Justiça:



Lídia Jacob

(Diretora-Geral da Política de Justiça)

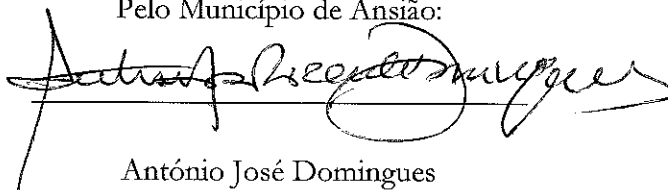
Pelo Município de Alvaiázere:



João Paulo Guerreiro

(Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere)

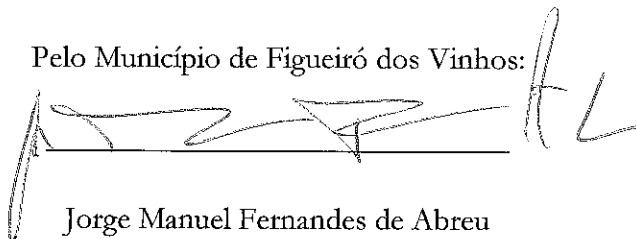
Pelo Município de Ansião:



António José Domingues

(Presidente da Câmara Municipal de Ansião)

Pelo Município de Figueiró dos Vinhos:



Jorge Manuel Fernandes de Abreu

(Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos)

DGPJ DIREÇÃO-GERAL
DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

REPÚBLICA
PORTUGUESA
JUSTIÇA


alvaiázere


ANSIÃO
MUNICÍPIO

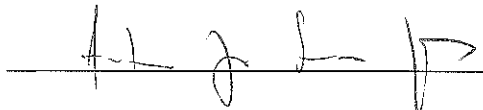

FIGUEIRÓ
DOS
VINHOS
MUNICÍPIO


pedrogão grande
MUNICÍPIO


penela
MUNICÍPIO

valerij - P
K

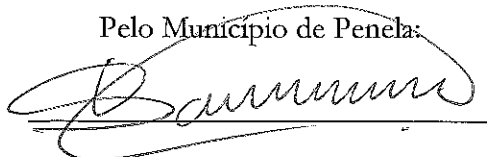
Pelo Município de Pedrógão Grande:



António Lopes

(Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande)

Pelo Município de Penela:



Eduardo Jorge dos Santos

(Presidente da Câmara Municipal de Penela)

DGPJ DIREÇÃO-GERAL DA POLÍTICA DE JUSTIÇA

REPÚBLICA PORTUGUESA JUSTIÇA

alvaiázere

ANSIÃO MUNICÍPIO

FIGUEIRÓ DOS VINHOS

pedrogão grande município

penela município